



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### LEI MUNICIPAL Nº 4.033

---

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 350.542.000,00 (trezentos e cinquenta milhões e quinhentos quarenta e dois mil reais).

**Artigo 2º** - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

**I.1. MUNICIPAIS**

Tributária	R\$	57.136.000,00
Contribuição	R\$	4.802.000,00
Patrimonial	R\$	5.149.000,00
Industrial	R\$	570.000,00
Serviços	R\$	33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	25.481.000,00
Alienação de Bens	R\$	85.000,00

**I.2. TRANSFERIDAS**

Transf. Correntes	R\$	224.131.000,00
Transf. de Capital	R\$	223.935.000,00
	R\$	21.196.000,00

**I.3. Deduções FUNDEF**

R\$ (21.000.000,00)

**TOTAL**

**R\$ 350.542.000,00**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

---

### II. DESPESAS:

01.	<b>VETADO</b>		
04.	Administração	R\$	73.045.000,00
06.	Segurança Pública	R\$	3.910.000,00
08.	Assistência Social	R\$	13.348.000,00
10.	Saúde	R\$	80.335.000,00
11.	Trabalho	R\$	1.175.000,00
12.	Educação	R\$	72.246.000,00
13.	Cultura	R\$	2.545.000,00
15.	Urbanismo	R\$	8.669.000,00
16.	Habitação	R\$	14.529.000,00
17.	Saneamento	R\$	27.538.000,00
18.	Gestão Ambiental	R\$	9.647.000,00
20.	Agricultura	R\$	43.000,00
24.	Comunicações	R\$	1.105.000,00
25.	Energia	R\$	7.580.000,00
26.	Transporte	R\$	8.852.000,00
27.	Desporto e Lazer	R\$	10.309.000,00
28.	Encargos Especiais	R\$	3.366.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>338.242.000,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

-----

**Artigo 3º** - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

### RECEITA

Receita Corrente	R\$ 350.261.000,00
Receita Tributária	R\$ 57.136.000,00
Contribuição	R\$ 4.802.000,00
Patrimonial	R\$ 5.149.000,00
Industrial	R\$ 570.000,00
Serviços	R\$ 33.188.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 25.481.000,00
Transferências Correntes	R\$ 223.935.000,00
Receita de Capital	R\$ 21.281.000,00
Alienação de Bens	R\$ 85.000,00
Transf. de Capital	R\$ 21.196.000,00
Deduções FUNDEF	R\$ (21.000.000,00)
<b>Total</b>	<b>R\$ 350.542.000,00</b>
<b>Superávit Corrente</b>	<b>R\$ 41.017.100,00</b>

### II. DESPESA:

Despesa Corrente	R\$ 309.243.900,00
Pessoal e encargos Sociais	R\$ 171.887.100,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.230.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 135.126.800,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

Despesa de Capital	R\$	41.198.100,00
Investimentos	R\$	37.607.100,00
Inversões Financeiras	R\$	300.000,00
Amortização da Dívida	R\$	3.291.000,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>350.542.000,00</b>
Déficit do Orçamento de Capital	R\$	41.017.100,00

### RESUMO

RECEITAS (R\$)		DESPESAS (R\$)	
Correntes	350.261.000,00	Correntes	309.243.900,00
Capital	21.281.000,00	Capital	41.198.100,00
Deduções FUNDEF	(21.000.000,00)	Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.542.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>350.542.000,00</b>

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

- tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89, 2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;
- contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;
- rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos Termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;
- repasse financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159 da Constituição Federal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

-----

**Artigo 5º** - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e codificada por função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e categoria Econômica e Órgãos da Administração Centralizada, estes a saber:

Poder Legislativo:

### VETADO

Poder Executivo:	R\$	184.647.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	4.842.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	3.270.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	5.981.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	15.235.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$	23.102.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	53.165.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.520.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	2.190.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	5.389.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$	20.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Comunitária	R\$	845.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	5.590.000,00
Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente	R\$	2.458.000,00
Encargos Gerais do Município	R\$	27.640.000,00
TOTAL (Poder Legislativo e Poder Executivo)	R\$	184.647.000,00

**Artigo 6º** - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização desses órgãos, bem como os referentes a investimentos consignados nessa Lei Orçamentária, a saber:

Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano	R\$	2.300.000,00
Serviço Autônomo Hospitalar	R\$	16.200.000,00
Superintendência de Serv. Rodoviários	R\$	1.800.000,00
Fundação Beatriz Gama	R\$	5.000.000,00
Fundação Educacional de V. Redonda	R\$	14.322.000,00
Fundo Comunitário de Volta Redonda	R\$	9.800.000,00
Fundo da Infância e Adolescência	R\$	41.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.790.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	220.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.607.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação	R\$	43.000,00
Companhia de Habitação de V.R.	R\$	15.191.000,00
Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda	R\$	2.886.000,00
Banco da Cidadania	R\$	655.000,00
TOTAL:	R\$	73.855.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.033

---

**Artigo 7º** - O Município fica autorizado a contribuir com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal e com Entidades ligadas ao Desporto, que estejam representando o Município em certames federal ou estadual, no valor R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

**Artigo 8º** - A unidade orçamentária Encargos Gerais do Município englobará as despesas de Dívida Interna Contratada, Encargos com Pessoal, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

**Parágrafo Único** - As dotações descritas acima serão movimentadas a saber:

- a) Pela SMA no caso de: - Encargos com Pessoal;
- b) Pela SMF no caso de: - Dívida Interna Contratada, Outros Encargos, Encargos com Indenizações e Restituições e Programa de Devolução de Saldos de Convênios.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento).

**Artigo 10** - VETADO

**Artigo 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 2005.

Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal